

Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado

(Anteriormente denominado Hypnose Fundo
de Investimento em Cotas de Fundos de
Investimento Multimercado)
CNPJ: 15.249.229/0001-31
(Administrado pela BNY Mellon Serviços
Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários S.A.)

**Demonstrações Financeiras
Referentes ao Exercício Findo em
31 de março de 2024 e Relatório
dos Auditores Independentes**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrativo da composição e diversificação da carteira	7
Demonstrações da evolução do patrimônio líquido	8
Notas explicativas às demonstrações financeiras	9



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Ao
Cotista e à Administração do
Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado
Crédito Privado
(Anteriormente denominado Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de
Investimento Multimercado)
Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (“Fundo”), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2024 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado em 31 de março de 2024 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.



Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de cotas de fundos investidos

Em 31 de março de 2024, o Fundo possuía 100,02% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em fundos de investimento ("Fundo Investidos"), cuja mensuração a valor justo se dá pela atualização do valor da cota dos Fundos Investidos divulgada pelos respectivos administradores. Esses fundos investem substancialmente em ativos financeiros mensurados ao valor justo, para os quais os preços ou indexadores/parâmetros são observáveis no mercado, registrados e custodiados em órgãos regulamentados de liquidação e custódia. Devido ao fato desses ativos serem os principais elementos que influenciam o patrimônio líquido do Fundo, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- (i) Avaliar o desenho dos controles internos chaves, definidos pela Administradora, para a valorização das cotas dos Fundos Investidos;
- (ii) Com o auxílio de nossos especialistas em instrumentos financeiros, recalcular a valorização das aplicações em Fundos Investidos com base no valor das cotas divulgadas pelos seus respectivos administradores;
- (iii) Obter a carteira de investimento e as últimas demonstrações financeiras disponíveis dos Fundos Investidos significativos na data-base da nossa auditoria e avaliar, de acordo com a composição e perfil de risco dos investimentos, os assuntos significativos que possam impactar os ativos do Fundo auditado; e
- (iv) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos que são aceitáveis os critérios utilizados na mensuração e o nível de divulgação desses ativos financeiros, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de março de 2024.

Responsabilidade da administração do Fundo pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.



Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.



Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Marcelo Faria Pereira
Contador CRC RJ-077911/O-2

Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado

(Anteriormente denominado Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado)

CNPJ: 15.249.229/0001-31

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de março de 2024

(Em milhares de Reais)

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Valor justo/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades				
BNY Mellon Banco S.A.			1	-
Cotas de fundos		105.215	111.489	100,02
Renda fixa:				
AZ Quest Luce Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa Crédito Privado Longo Prazo	18.073.421	34.611	37.228	33,40
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	21.620	53	54	0,06
Multimercado:				
AZ Quest Mistral Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado	14.361.869	28.095	29.036	26,05
Neo Provectus I Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	5.274.957	10.000	10.659	9,56
Absolute Vertex II Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	3.825.888	9.700	10.475	9,40
AZ Quest Low Vol Fundo de Investimento Multimercado	1.946.516	7.859	8.927	8,01
AZ Quest Multi Pwr Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	3.858.934	5.000	4.962	4,45
Ace Capital Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado	3.271.760	4.897	4.939	4,42
Ações:				
AZ Quest Bayes Sistemático Ações - Fundo de Investimento de Ações	3.577.090	5.000	5.209	4,67
Valores a receber				
Outros valores a receber			16	0,02
Valores a pagar				
Taxa de administração			(44)	(0,04)
Outros valores a pagar			(9)	(0,01)
			(35)	(0,03)
Patrimônio líquido			111.462	100,00

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado

(Anteriormente denominado Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado)

CNPJ: 15.249.229/0001-31

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações da evolução do patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais, exceto o valor das cotas)

	2024	2023
Patrimônio líquido no início dos exercícios		
59.319.271,85 cotas a R\$ 2,560035	151.859	-
67.731.545,11 cotas a R\$ 2,417755	-	163.758
Cotas resgatadas		
19.222.347,62 cotas	(20.041)	-
8.412.273,26 cotas	-	(8.771)
Variação no resgate de cotas	<u>(29.959)</u>	<u>(12.729)</u>
Patrimônio líquido antes do resultado dos exercícios	<u>101.859</u>	<u>142.258</u>
Composição do resultado dos exercícios		
Cotas de fundos		
Resultado com aplicações em cotas de fundos	<u>9.746</u>	<u>9.830</u>
Receitas		
Rebate de taxa administração	<u>30</u>	<u>-</u>
Despesas	<u>(173)</u>	<u>(229)</u>
Taxa de administração	(114)	(160)
Auditoria e custódia	(36)	(44)
Publicações e correspondências	(3)	(4)
Taxa de fiscalização	(20)	(21)
Resultados dos exercícios	<u>9.603</u>	<u>9.601</u>
Patrimônio líquido no final dos exercícios		
40.096.924,23 cotas a R\$ 2,779811	111.462	-
59.319.271,85 cotas a R\$ 2,560035	<u>-</u>	<u>151.859</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras

(Valores expressos em milhares de *Reais*)

1 Contexto operacional

O Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado (“Fundo”), anteriormente denominado Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado, foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 25 de abril de 2012. O Fundo tem como objetivo superar o CDI.

A gestão da carteira de investimentos do Fundo compete à Azimut Brasil Wealth Management Ltda. (“Gestora”).

O Fundo destina-se, especificamente, a receber investimentos, de um único investidor profissional, nos termos do Artigo 11 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) nº 30/21.

Os investimentos em fundos de investimento não são garantidos pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”), pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Dessa forma, o cotista está exposto à possibilidade de ser chamado a aportar recursos nas situações em que o patrimônio líquido do Fundo se tornar negativo.

2 Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento financeiro regulamentados pela Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme emitida pela CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e demais orientações emanadas da CVM, sendo que o Fundo se encontra no período de adaptação a referida resolução.

3 Descrição das políticas contábeis

As políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras estão descritas a seguir:

a. Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o Princípio da Competência dos Exercícios Societários (“regime de competência”) para fins do registro das receitas e despesas do Fundo.

b. Títulos e valores mobiliários

Conforme disposto na Instrução CVM nº 577/16, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados ao valor justo, sendo os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos reconhecidos diretamente no resultado; e

ii. Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais existe a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo de investimento seja destinado, exclusivamente, a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a fundos de investimento fechados exclusivamente destinados a investidores qualificados, sendo estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que o cotista declare, formalmente, por meio de um termo de adesão ao regulamento do fundo de investimento, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo de investimento como mantidos até o vencimento.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, e quando fundos abertos, ou seja, aqueles em que os cotistas podem solicitar o resgate de suas cotas a qualquer tempo, esses são ajustados diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Quando há aplicação em cotas dos fundos de investimentos de condomínio fechado (“fundos fechados”), a Administradora avalia o valor justo dessas cotas utilizando a seguinte ordem de prioridade: (i) caso o preço da cota seja divulgada pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3 S.A.”), é utilizado o preço de fechamento da B3 S.A.; (ii) caso o preço não esteja disponível conforme item (i) anterior, a cotação de mercado é estimada pela mediana das cotações fornecidas por um *pool* de *players* do mercado para elaboração do “Preço Indicativo de Consenso” (PIC) e (iii) caso os itens (i) e (ii) não sejam aplicáveis, é utilizada a cota divulgada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. Esses ativos estão classificados na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas na rubrica “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

4 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

O Fundo está exposto aos riscos de mercado, crédito e de liquidez, conforme descrito a seguir:

Mercado

As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado, resultando em alterações nas taxas de juros e de câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo e/ou dos fundos investidos. O valor dos ativos que integram a carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. A redução ou o aumento nos preços dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos podem ser temporários, não existindo, portanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

Ao utilizar operações com instrumentos financeiros derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado por meio de posições direcionais e alavancagem ou reduzido por meio de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações com instrumentos financeiros derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido aos fundos investidos alavancar posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, estes poderão incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo (instrumento de *hedge*) e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos investidos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas ao cotista.

Crédito

Consiste no risco de a contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo e/ou aos fundos investidos.

O fundo de investimento classificado como “crédito privado” está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido caso ocorram eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes das carteiras de investimento dos fundos investidos, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos dos fundos investidos.

Liquidez

Consiste no risco de o Fundo e/ou os fundos investidos não honrarem suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos em seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo e/ou dos fundos investidos e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Conforme Deliberação ANBIMA nº 67/15, excetuam-se das análises de gerenciamento de risco de liquidez os fundos exclusivos e/ou reservados. Adicionalmente, a CVM não considera apenas os fundos exclusivos para efeito de análise de gerenciamento de risco de liquidez.

b. Controles relacionados aos riscos

A Gestora busca controlar os riscos descritos anteriormente mediante a aquisição de cotas de fundos de investimento de diferentes administradores e gestores, selecionados a partir de análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio do constante monitoramento dos fundos investidos.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Gestora e pela Administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, e são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando-se um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco dos investimentos do Fundo, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e, conseqüentemente, para o cotista.

c. Análise de sensibilidade

O valor em risco (“*Value at Risk* - VaR”) é uma métrica de risco que informa a perda financeira esperada em cenários em que se considera a dinâmica e correlações entre os fatores de risco que incidem sobre a carteira de investimentos do Fundo. A modelagem utilizada é um VaR paramétrico que se baseia no conhecimento prévio de uma distribuição estatística para fazer o cálculo das perdas financeiras com base em hipótese de comportamento da distribuição de probabilidades dos retornos dos ativos. Para o cálculo do VaR, a Administradora assume um intervalo de confiança de 97,5%, horizonte de 1 dia e uma janela de observações de 300 dias úteis para as séries dos fatores de risco. Volatilidades e correlações são calculadas a partir de uma metodologia de ponderação exponencial em médias móveis (*Exponential Weighted Moving Average* - EWMA com λ 0,94). O VaR associado a cada grupo de fatores de risco é calculado a partir de uma metodologia em Delta Normal onde se calcula a exposição marginal/pontual de cada ativo da carteira a cada fator de risco.

Limitações do modelo: o VaR assume que ocorrências passadas explicam consistentemente a evolução das volatilidades e das correlações futuras, o que pode não ocorrer, principalmente, quando existem poucos registros na amostra. Sendo assim, a metodologia não é capaz de sensibilizar a métrica a eventos exógenos tais como mudanças de legislação, eventos políticos relevantes, choques de produtividade, eventos climáticos não sazonais, entre outros. Além disso, a metodologia assume que a distribuição de probabilidade do retorno da carteira é Gaussiana, o que só ocorre consistentemente quando uma série de premissas teóricas são observadas em conjunto.

É utilizado o valor das cotas dos fundos de investimento não administrados pela Administradora como fatores de risco (posição à vista em *Equity*), já que não se tem acesso detalhado às informações das carteiras desses fundos de investimento. Para os demais fundos de investimento, seus ativos são consolidados aos ativos do Fundo.

5 Emissões e resgates de cotas

As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos.

Os resgates são pagos no primeiro dia útil subsequente ao da solicitação do resgate, com base no valor da cota em vigor no mesmo dia da respectiva solicitação.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira de investimentos do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente ou que possam implicar na alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto do cotista, em prejuízo destes últimos, a Administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembleia Geral de Cotista, no prazo máximo de um dia útil, para deliberar, no prazo de 15 dias corridos a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades: (i) substituição da Administradora, da Gestora ou de ambas; (ii) reabertura ou manutenção do fechamento do Fundo para resgates; (iii) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários; (iv) cisão do Fundo; e (v) liquidação do Fundo.

6 Remuneração da Administração

a. Taxa de administração

A taxa de administração é paga mensalmente, sendo calculada sobre o patrimônio líquido diário à razão de 0,10% ao ano, considerando uma remuneração mínima mensal de R\$ 1, a qual é corrigida anualmente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado ("IGP-M"), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, o que for maior.

No exercício findo em 31 de março de 2024, a despesa de taxa de administração foi de R\$ 114 (2023: R\$ 160) apresentada na rubrica "Taxa de administração", nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido.

b. Taxa de performance

O regulamento do Fundo não prevê a cobrança de taxa de performance.

c. Taxa de custódia

A taxa máxima cobrada pelo serviço de custódia do Fundo é de 0,02% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, considerando uma remuneração mínima mensal de R\$ 0,2, sendo corrigida anualmente de acordo com a variação do IGP-M divulgado pela FGV.

7 Custódia dos títulos da carteira

As cotas de fundos de investimento são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos de investimento.

8 Prestadores de serviços

A Administradora contratou os seguintes serviços:

Descrição	Prestador do serviço
Gestão da carteira de investimentos	Azimut Brasil Wealth Management Ltda.
Distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo	A relação com a qualificação completa encontra-se disponível no website da Administradora.
Controladoria	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.
Custódia e tesouraria	BNY Mellon Banco S.A.

9 Tributação

a. Cotista

Imposto de renda

O imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos cotistas, quando aplicável, é calculado semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano, bem como por ocasião do resgate de cotas do Fundo. De acordo com o Art. 1º da Lei nº 11.033/04 e Art. 6º da Lei nº 11.053/04, os rendimentos auferidos pelos cotistas de fundos de investimento com classificação tributária de Longo ou Curto Prazo são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte (IRRF) com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15% para fundos de Longo Prazo e 22,50% e 20% para fundos de Curto Prazo, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; e (ii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira de investimentos do Fundo.

Na apuração do IRRF, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal específica não sofrem retenção do IRRF.

Imposto sobre Operações Financeiras – IOF

De acordo com o Decreto nº 6.306/07 - Regulamento do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários - RIOF e alterações posteriores, o Imposto sobre Operações Financeiras - IOF é calculado à alíquota de 1% ao dia sobre o valor de resgate das cotas realizado pelo cotista, limitado ao rendimento da operação, decrescente em função do prazo até a alíquota zero (após 30 dias da data da aplicação).

b. Fundo

A carteira de investimentos do Fundo não está sujeita a nenhuma tributação.

10 Política de distribuição dos resultados

Os rendimentos da carteira de investimentos do Fundo são incorporados, diariamente, à posição do cotista.

11 Política de divulgação das informações

A divulgação das informações do Fundo ao cotista é realizada por meio de correspondência, inclusive por meio de correio eletrônico (e-mail) e canais eletrônicos, incluindo a rede mundial de computadores (*world wide web*).

12 Rentabilidade do Fundo

A rentabilidade calculada com base na variação da cota, comparada com a variação do CDI, e o patrimônio líquido médio dos exercícios foram os seguintes:

Exercícios findos em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%)
31 de março de 2024	115.639	8,58	12,36
31 de março de 2023	160.267	5,88	13,28

A rentabilidade obtida pelo Fundo no passado não representa garantia de rentabilidade no futuro.

13 Transações com partes relacionadas

a. Custódia BNY Mellon Banco S.A.

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. (“Banco”), integrante do conglomerado financeiro, do qual a Administradora também pertence, e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira do Fundo. As despesas de custódia com o Banco, nos exercícios, nos montantes de R\$ 23 e R\$ 32, respectivamente, foram reconhecidas na rubrica “Auditoria e custódia” das demonstrações da evolução do patrimônio líquido. Adicionalmente, em 31 de março de 2024, o saldo em conta corrente do Fundo mantido junto ao Banco, no montante de R\$ 1 (2023: R\$ 1), se encontra apresentado na rubrica “Disponibilidades” do demonstrativo da composição e diversificação da carteira.

b. Prestação de serviços de gestão/administração

Durante os exercícios findos em 31 de março de 2024 e 2023, o Fundo apropriou remuneração à Administradora e/ou à Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 6 e apresentado na rubrica “Taxa de administração”, nas demonstrações da evolução do patrimônio líquido.

14 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer seja na defesa dos direitos do cotista, quer seja deste contra a Administradora do Fundo.

15 Alterações estatutárias

Em Assembleia Geral de Cotistas, 26 de fevereiro de 2024, foram deliberadas: (i) a alteração na denominação social do Fundo, de Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado para Hypnose Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado Crédito Privado; (ii) a alteração na política de investimento do Fundo; (iii) a inclusão de um novo capítulo referente a mecânica de encerramento do Fundo. Tais deliberações entraram em vigor em 1º de março de 2024.

16 Informações adicionais

- a.** No exercício findo em 31 de março de 2024, a Administradora não contratou serviços da KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor externo, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor externo não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses próprios.
- b.** A CVM publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras normas, a Instrução CVM nº 555/14. Esta nova Resolução tem como objetivo modernizar as regras aplicáveis aos fundos de investimento, apresentando novas possibilidades de investimentos para Fundos de Investimentos Financeiros e seu público investidor, tais como: (i) as possibilidades de investimento nos comumente denominados “ativos ambientais” e em criptoativos; (ii) a ampliação de limites de concentração por tipo de ativo financeiro; e (iii) o estabelecimento de limites de exposição ao risco de capital. Além disso, um dos pilares da reforma foram as inovações introduzidas no ordenamento jurídico pela Lei de Liberdade Econômica, tendo como destaques: (i) a possibilidade de limitação da responsabilidade de cada cotista ao valor das cotas subscritas; (ii) a possibilidade de os fundos contarem com classes de cotas com patrimônios segregados para cada classe; e (iii) a aplicação do instituto da insolvência civil aos fundos. A Resolução CVM nº 175 entraria em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrariam em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, prorrogando o início da vigência para 2 de outubro de 2023. Os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 31 de dezembro de 2024. Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrou em vigor. Em 27 de setembro de 2023 a CVM publicou a Resolução 187 que fez alterações pontuais na Resolução CVM nº 175, e entrou em vigor em 2 de outubro de 2023. Em 12 de março de 2024, a CVM emitiu a Resolução 200, que postergou os prazos previstos na Resolução CVM 175, na qual os Fundos de Investimentos Financeiros em funcionamento na data de início de vigência da norma terão prazo limite para adaptarem-se integralmente às disposições da referida Resolução até 30 de junho de 2025. O Fundo se encontra no período de adaptação e os possíveis impactos advindos da nova Resolução CVM nº 175 sobre o Fundo estão em constante avaliação pela Administradora.

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Marcio Mota de O. Azevedo
Contador
CRC RJ-071838/O-0